



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.299.529/0001-13

PROJETO DE LEI Nº 010 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Ferros-MG:

Faço saber que a Câmara Municipal de Ferros, por seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente para cobrir despesas referentes a apoio aos projetos culturais decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, no valor de R\$112.057,00 (cento e doze mil, cinquenta e sete reais).

<b>Órgão</b>	02.09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
<b>Unidade</b>	02.09.10 – Departamento de Cultura, Lazer e Turismo
<b>Função</b>	13 – Cultura
<b>Subfunção</b>	392 – Difusão Cultural
<b>Programa</b>	<b>0247 – Difusão Cultural</b>
<b>Projeto/Atividade</b>	<b>2522 - Apoio aos Projetos Culturais/Lei Paulo Gustavo</b>

<b>Elementos De Despesa</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
3.3.90.31	Premiações
3.3.90.35	Serviço de Consultoria
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.299.529/0001-13

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
3.3.50.41	Contribuições
3.3.60.41	Contribuições
<b>Fonte de Recurso</b>	
1.715.000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
2.715.000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	
1.716.000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
2.716.000.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	

§ 1º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, utilizar-se-ão os recursos previstos no Inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Fica autorizada a suplementação das dotações autorizadas no art. caput, até o limite:

I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 688, de 30 de dezembro de 2021, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferros, 16 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MENEZES DE  
CARVALHO  
FILHO:20383185653

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO  
FILHO:20383185653  
Dados: 2024.08.16 12:15:39 -03:00

**Raimundo Menezes de Carvalho Filho**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.299.529/0001-13

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Senhores membros da Câmara Municipal,

Submeto à elevada deliberação de V. Ex<sup>as</sup>. o texto do projeto de lei que *“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a lei orçamentária anual.

Informamos que este projeto de lei promove a adequação orçamentária exigida pela Lei Complementar nº 195/2022 com vistas à abertura de crédito especial para a execução dos projetos culturais da Lei Paulo Gustavo, no exercício de 2024.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, DF e Municípios para execução de ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

Para fins de execução das ações previstas na LC 195/2022, a União descentralizou ao Município de Ferros o valor de R\$ R\$112.057,00 (cento e doze mil, cinquenta e sete reais), no entanto não foi possível a execução das ações culturais no exercício de 2023, razão pela qual, estão sendo executadas no exercício de 2024 conforme prorrogação autorizada pela Lei Complementar nº 202/23.

Considerando que as ações já estão em andamento e a fim de que possam ser executadas em tempo hábil, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, a fim de que os trabalhos não fiquem prejudicados e possam ser desenvolvidos com tranquilidade.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, o qual solicito seja apreciado e votado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS  
MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.299.529/0001-13

No ensejo, renovo a V.Ex<sup>a</sup>. e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Ferros, 16 de agosto de 2024.

RAIMUNDO MENEZES DE CARVALHO  
FILHO:20383185653

Assinado de forma digital por  
RAIMUNDO MENEZES DE  
CARVALHO FILHO:20383185653  
Dados: 2024.08.16 12:16:22 -03'00'

**Raimundo Menezes de Carvalho Filho**

**Prefeito Municipal**